

h.

g

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE  
SEVER**

Considerando que o Grupo Cultural e Desportivo de Sever se dedica ao desenvolvimento da prática desportiva, tendo vindo a difundir a prática da modalidade de Taekwondo, necessitando de comparticipação para fazer face às despesas com material essencial para as aulas e competições onde participam;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

**O Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

**O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE SEVER** -, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 440 208, e representado pelo seu Presidente da Direção, Dr. Emanuel Costa,

ao abrigo da alínea f) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**  
**Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para aquisição de materiais e equipamentos essenciais para as aulas e competições onde participam.

**CLÁUSULA 2ª**  
**Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para aquisição de materiais e equipamentos essenciais para as aulas e competições onde participam.

**CLÁUSULA 3ª**  
**Obrigações da Entidade Parceira**

O Grupo Cultural e Desportivo de Sever obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a aquisição de materiais e equipamentos essenciais para as aulas e competições onde participam;
2. Garantir o cumprimento do presente Protocolo.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com o Grupo Cultural e Desportivo de Sever para aquisição de materiais e equipamentos essenciais para as aulas e competições.

**CLÁUSULA 5ª**  
**Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever corresponde ao montante de 2.000€ (dois mil euros).

**CLÁUSULA 6ª**  
**Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 23 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara



---

O Presidente da Direção

